



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº de 22 de outubro de 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAMBACURI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei

Art. 1º - O Orçamento geral do município de Itambacuri, para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 142.500.000,00 (cento e quarenta e dois milhões e quinhentos reais)**, discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos demonstrados abaixo:

DEMONSTRATIVO RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	SOMA
RECEITAS CORRENTES			109.881.750,00
IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIB. MELHORIA	4.664.950,00	3,27%	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.915.000,00	1,34%	
RECEITA PATRIMONIAL	206.050,00	0,14%	
RECEITA DE SERVIÇO	5.660.550,00	3,97%	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	106.303.300,00	74,60%	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.436.300,00	1,01%	
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-10.304.400,00	-7,23%	
RECEITAS DE CAPITAL			32.618.250,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	600.000,00	0,42%	
ALIENAÇÃO DE BENS	149.000,00	0,10%	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.869.250,00	22,36%	
SOMA		100,00%	142.500.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
LEGISLATIVO	4.060.000,00	3%
EXECUTIVO	132.544.450,00	93%
SAAE	5.895.550,00	4%
TOTAL DA DESPESA FIXADA	142.500.000,00	100,00%



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
CÂMARA MUNICIPAL	4.060.000,00	2,85%
GABINETE DO PREFEITO	2.189.450,00	1,54%
CONTROLADORIA INTERNA	255.000,00	0,18%
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	630.000,00	0,44%
SECRET.ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	6.427.850,00	4,51%
SECRET. MUNICIPAL DE FAZENDA	2.442.000,00	1,71%
SECRET. MUNIC. SAÚDE	43.206.000,00	30,32%
SECRET. MUNIC. GESTÃO SOCIAL	3.815.250,00	2,68%
SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29.750.600,00	20,88%
SECRET. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	35.539.050,00	24,94%
SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.446.850,00	3,82%
SECRET. ESPORTE E LAZER	1.270.000,00	0,89%
SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA	1.572.400,00	1,10%
SAA- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	5.895.550,00	4,14%
TOTAL DO ORÇAMENTO	142.500.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	SOMA
DESPESAS CORRENTES		74%	105.191.900,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.017.150,00	40,01%	
ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00%	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.174.750,00	33,81%	
DESPESAS DE CAPITAL		26,04%	37.108.100,00
INVESTIMENTOS	36.153.100,00	25,37%	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	955.000,00	0,67%	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,14%	200.000,00
TOTAL ORÇAMENTO		100,00%	142.500.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
LEGISLATIVA	4.060.000,00	2,85%
ESSENCIAL A JUSTIÇA	630.000,00	0,44%
ADMINISTRACAO	6.646.950,00	4,66%
SEGURANÇA PÚBLICA	592.000,00	0,42%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.586.900,00	2,52%
PREVIDENCIA SOCIAL	2.164.350,00	1,52%
SAÚDE	43.206.000,00	30,32%
TRABALHO	1.461.000,00	1,03%
EDUCAÇÃO	29.750.600,00	20,88%
CULTURA	721.900,00	0,51%
URBANISMO	15.096.950,00	10,59%
HABITAÇÃO	228.350,00	0,16%
SANEAMENTO	19.855.550,00	13,93%
GESTÃO AMBIENTAL	850.850,00	0,60%
AGRICULTURA	4.596.000,00	3,23%
COMÉRCIO E SERVIÇOS	850.500,00	0,60%
COMUNICAÇÕES	95.000,00	0,07%
ENERGIA	1.955.000,00	1,37%
TRANSPORTE	3.727.100,00	2,62%
DESPORTO E LAZER	1.270.000,00	0,89%
ENCARGOS ESPECIAIS	955.000,00	0,67%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,14%
TOTAL ORÇAMENTO	142.500.000,00	100,00%



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Art.4º- Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º. 4.320/64, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do Orçamento da despesa, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – a anulação parcial ou total de dotações;

II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV – o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Parágrafo Único - Não oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo a modificação de valores entre elemento de despesa da mesma modalidade de aplicação, nos termos do parágrafo 3º, inciso V, do art. 1º da Decisão Normativa nº 02/2023, do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, devendo ser considerada alteração gerencial.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itambacuri (MG), 22 de dezembro de 2024

JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito